



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2015**

***Altera a redação do artigo 92 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.***

**LEI VETADA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O artigo 92 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 92 Qualquer cidadão poderá denunciar, por qualquer meio, à Municipalidade, atos que transgridam os dispositivos das posturas, leis e regulamentos municipais referentes a águas das nascentes, correntes, dormentes ou daquelas tratadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e distribuídas para o consumo da população em geral.***

***Parágrafo único. Qualquer transgressão aos dispositivos das posturas, leis e regulamentos municipais referentes a águas das nascentes, correntes, dormentes ou daquelas tratadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e distribuídas para o consumo da população em geral, acarretará ao infrator a multa de 05 (cinco) VRMs, a qual será aplicada em dobro na reincidência.”***

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2015.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
Prefeito Municipal

**AUTOR DO PROJETO: VEREADOR ITAMAR ALVES.**

**AUTOR DAS EMENDAS: VEREADOR EDGARD SASAKI.**